## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.449/93 -

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções-Escolares - PAC".

Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado - de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a im plantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares-PAC, envolvendo - as áreas de: construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autor $\underline{i}$  zado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1.993.

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretario Municipal de Administração